

DECRETO N.º 29.469, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de Cz\$ 1.250.000.000,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta milhões de cruzados), observando-se as Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzados), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cz\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de cruzados), nos termos do inciso IV, decorrentes de operações de crédito contratadas pela Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	600.000.000,00	
	Subtotal	600.000.000,00	
	TOTAL	600.000.000,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Proj. do HC da Fac. Medicina da USP			
13.75.428.7.015	600.000.000,00	600.000.000,00	
	TOTALS	600.000.000,00	600.000.000,00

09.57	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP		
4.1.1.0	Obras e Instalações	1.250.000.000,00	
	Subtotal	1.250.000.000,00	
	TOTAL	1.250.000.000,00	

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Ampl. Ref. e Conclusão dos Institutos H.C.			
13.75.428.1.020	1.250.000.000,00	1.250.000.000,00	
	TOTALS	1.250.000.000,00	1.250.000.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.57	Administração Indireta		
	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP		
	TOTAL	600.000.000,00	
	4.º Quota	600.000.000,00	

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento-Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 09.57 — Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	Total
4.1.1.0	Obras e Instalações	13.75.428	
1.250.000.000,00	1.250.000.000,00		
TOTALS			1.250.000.000,00

DECRETO N.º 29.470, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 246.154.686,00 (duzentos e quarenta e seis milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	246.154.686,00	
	Subtotal	246.154.686,00	
	TOTAL	246.154.686,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral da Pasta			
13.75.021.2.073	246.154.686,00	246.154.686,00	
	TOTALS	246.154.686,00	246.154.686,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	246.154.686,00	
	4.º Quota	246.154.686,00	

DECRETO N.º 29.471, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE visando ao atendimento de Despesas Capital.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE mediante a suplementação de Cz\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), observando-se nas Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	100.000.000,00	
	Subtotal	100.000.000,00	
	TOTAL	100.000.000,00	

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE			
13.77.459.7.290	100.000.000,00	100.000.000,00	
	TOTALS	100.000.000,00	100.000.000,00

15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.1.1.0	Obras e Instalações	100.000.000,00	
	Subtotal	100.000.000,00	
	TOTAL	100.000.000,00	

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Aproveitamento de Várzeas			
13.77.459.1.145	100.000.000,00	100.000.000,00	
	TOTALS	100.000.000,00	100.000.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras		
15.56	Administração Indireta		
	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
	TOTAL	100.000.000,00	
	4.º Quota	100.000.000,00	

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	Total
4.1.1.0	Obras e Instalações	13.77.459	
100.000.000,00	100.000.000,00		
TOTALS			100.000.000,00

DECRETO N.º 29.472, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 6.230, de 24 de novembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.472.342.089,00 (dois bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e oitenta e nove cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 3.345.509.470,00 (três bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e setenta e sete cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 2.472.342.089,00 (dois bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e oitenta e nove cruzados), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cz\$ 873.167.381,00 (oitocentos e setenta e três milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e um cruzados), decorrentes de recursos próprios da Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10-12-88.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1988.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras		
15.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	2.472.342.089,00	
	Subtotal	2.472.342.089,00	
	TOTAL	2.472.342.089,00	

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE			
09.54.296.7.119	120.000.000,00	120.000.000,00	
	TOTALS	120.000.000,00	120.000.000,00

13.54.458.7.121	397.000.000,00	397.000.000,00	
Projetos do DAEE — FESB/PROCOP			
13.77.456.7.127	1.955.342.089,00	1.955.342.089,00	
	TOTALS	2.472.342.089,00	2.472.342.089,00

15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.1.1.0	Obras e Instalações	317.000.000,00	
4.3.1.3	Contribuições a Fundos	2.828.509.470,00	
	Subtotal	3.345.509.470,00	
	TOTAL	3.345.509.470,00	

Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Planejamento e Adm. dos Recursos Hídricos			
09.54.296.1.310	120.000.000,00	120.000.000,00	
	TOTALS	120.000.000,00	120.000.000,00

13.54.458.1.154	397.000.000,00	397.000.000,00	
Obras do Rio Tamanduateí			
Fundo Est. de Saneam. Básico — FESB/PROCOP			
13.77.456.1.167	2.828.509.470,00	2.828.509.470,00	
	TOTALS	3.345.509.470,00	3.345.509.470,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras		
15.56	Administração Indireta		
	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
	TOTAL	2.472.342.089,00	
	4.º Quota	2.472.342.089,00	

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo			
Orçamento-Programa do Estado			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Categoria Econômica	Especificação		Subprogramas
Total			
	09.54.296	13.54.458	13.77.456
4.1.1.0	Obras e Instalações		
517.000.000,00	120.000.000,00	397.000.000,00	
4.3.1.3	Contribuições a Fundos		
2.828.508.470,00			2.828.508.470,00
TOTAIS			
3.345.508.470,00	120.000.000,00	397.000.000,00	2.828.508.470,00